



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO Nº 007/26

CONSIDERANDO que, o teor do Requerimento nº 407/25, aprovado por esta Casa, em 2 de dezembro de 2025, que buscava obter dados atualizados e consolidados sobre a efetiva economia gerada pelo Decreto Municipal nº 8.056, de 24 de setembro de 2025, bem como, a avaliação dos impactos das medidas de contingenciamento na prestação de serviços públicos e a existência de parecer técnico sobre a continuidade das ações;

CONSIDERANDO que, a resposta da Administração Municipal ao nosso Requerimento, por meio do Ofício nº 01456/25, datado de 2 de dezembro de 2025, foi considerada evasiva e insuficiente, por este vereador e pela comunidade, ao declarar que os dados consolidados e definitivos somente poderiam ser apresentados após o encerramento do período de vigência do contingenciamento, em 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que, o período de vigência original do Decreto Municipal nº 8.056/2025, que estabeleceu diretrizes e medidas de controle e redução de despesas, bem como horário excepcional de expediente, no âmbito do Poder Executivo Municipal, encerrou-se em 31 de dezembro de 2025, conforme expresso no art. 14 do referido Decreto;

CONSIDERANDO a subsequente publicação do Decreto Municipal nº 8.160, de 15 de dezembro de 2025, que, em seu art. 1º, prorrogou as medidas de contenção de despesas previstas no Decreto nº 8.056/2025 até o dia 30 de junho de 2026, visando o equilíbrio econômico-financeiro das receitas e despesas públicas;

CONSIDERANDO que, a decisão de prorrogar tais medidas, especialmente a manutenção do horário excepcional de funcionamento dos órgãos públicos municipais, como dispõe o art. 2º do Decreto Municipal nº 8.160, de 2025, pressupõe uma análise prévia e criteriosa dos resultados obtidos no período anterior e das projeções para o futuro, informações estas que são de fundamental interesse público e devem ser transparentemente apresentadas;

CONSIDERANDO a notória e persistente crise financeira que o Município de Votorantim vem atravessando, com relatos de atrasos significativos nos pagamentos a entidades e fornecedores sérios, o que acarreta grave impacto na qualidade dos serviços prestados à população e na credibilidade da gestão municipal;

CONSIDERANDO que, com o encerramento do prazo original do Decreto nº 8.056, de 2025, em 31 de dezembro de 2025, já houve um tempo hábil para que a Administração Municipal finalizasse o balanço e a análise dos impactos financeiros e operacionais do contingenciamento, bem como, para apresentar os dados que embasaram a decisão de prorrogação;



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de o Poder Legislativo e a sociedade civil organizada terem acesso a informações claras, detalhadas e atualizadas sobre a real situação fiscal do Município, a efetividade das medidas de contingenciamento e seus efeitos concretos no dia a dia do cidadão, e, na saúde financeira dos parceiros e prestadores de serviços, em consonância com os princípios da publicidade e transparência que regem a administração pública; e

CONSIDERANDO que, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a própria Lei Orgânica do Município de Votorantim impõem a fiscalização dos gastos públicos e a transparência na gestão fiscal, como pilares essenciais para a democracia e o bom uso dos recursos da coletividade.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se oficie ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, para que nos preste as seguintes informações:

- a) Qual o balanço consolidado e atualizado da efetiva economia financeira gerada (**em números claros e objetivos**) pelas medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 8.056, de 24 de setembro de 2025, referentes ao período de sua vigência original (até 31 de dezembro de 2025)? Solicita-se detalhamento dos valores economizados por tipo de despesa, conforme elencado no preâmbulo do Decreto Municipal nº 8.056, de 24 de setembro de 2025, como tarifas de água, energia elétrica, combustível, gêneros alimentícios, materiais de expediente, entre outras. Adicionalmente, requeremos que esta informação seja acompanhada dos respectivos relatórios e **demonstrativos contábeis/financeiros oficiais** que comprovem e embasem tais economias.
- b) Qual a avaliação pormenorizada da gestão municipal sobre o custo-benefício das medidas de contingenciamento, considerando os possíveis transtornos causados à população e à eficiência dos serviços públicos (incluindo o atendimento ao público e as jornadas de trabalho dos funcionários, conforme os arts. 6 e 7 do Decreto Municipal nº 8.056, de 24 de setembro de 2025), tanto no período inicial (até 31/12/2025), quanto após a prorrogação pelo Decreto nº 8.160, de 2025? As medidas estão, de fato, compensando os transtornos e os impactos negativos na vida dos munícipes e na qualidade dos serviços?
- c) Solicitamos a apresentação do (s) parecer (es) técnico (s) ou da (s) análise (s) formal (is) **oficial (is)** que fundamentou (ram), a decisão de prorrogar o contingenciamento após 31 de dezembro de 2025, resultando na edição do Decreto Municipal nº 8.160, de 2025. Este (s) documento (s) deve (m) detalhar as justificativas econômico-financeiras, as projeções de receitas e despesas, e as análises de impacto que levaram à decisão de estender as medidas até 30 de junho de 2026, comprovando a necessidade e a eficácia da prorrogação.
- d) Houve redução no quadro de cargos em comissão durante todo o período de vigência do Decreto nº 8.056, de 2025 e sua prorrogação pelo Decreto nº 8.160, de 2025? Em caso



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

afirmativo, solicita-se a discriminação, em números claros, de quantos cargos foram reduzidos, em quais Secretarias ou órgãos, e qual a economia financeira gerada por essa medida específica. Estas informações devem ser acompanhadas dos respectivos relatórios de recursos humanos e financeiros oficiais que atestem a redução e a economia.

- e) Quais alternativas ou otimizações estão sendo estudadas e/ou implementadas pela gestão municipal para mitigar os impactos negativos na prestação de serviços à população, especialmente em áreas essenciais que possam ter sido afetadas pelo horário excepcional de expediente ou pela suspensão de práticas (como treinamentos e horas extraordinárias, conforme o art. 3º do Decreto Municipal nº 8.056, de 2025), considerando que as medidas foram prorrogadas por mais seis meses?
- f) Considerando os notórios atrasos nos pagamentos a entidades e fornecedores sérios, conforme amplamente reportado, qual a posição atualizada da Administração (em 2026) sobre a regularização desses débitos? Solicita-se a especificação das medidas concretas que estão sendo tomadas para honrar esses compromissos, os prazos estimados para a quitação e as ações preventivas para evitar futuras ocorrências que comprometam a relação com os parceiros do município.
- g) Qual a avaliação da gestão municipal sobre o impacto do contingenciamento (Decretos nºs 8.056, de 2025 e 8.160, de 2025), na capacidade do Município de Votorantim de cumprir suas obrigações financeiras e na sua saúde fiscal global, para além da mera redução de despesas operacionais? Quais os efeitos reais na gestão de caixa, no endividamento e na relação com parceiros externos, incluindo a influência dessas medidas nos atrasos de pagamento mencionados?
- h) Solicitamos que seja enviado a esta Casa de Leis, um relatório (s) detalhado (s) oficial (is) sobre as ações e deliberações da Comissão de Contingência, criada pelo art. 11 do Decreto Municipal nº 8.056, de 2025, incluindo as situações e assuntos excepcionais tratados, as decisões tomadas e os resultados alcançados, desde a sua instituição até a presente data, com foco especial na sua contribuição para a decisão de prorrogação das medidas.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 3 de fevereiro de 2026.

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S 03 / 02 / 2026
Presidente

RODRIGO DE MELO KRIGUER
Vereador